

COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2023

Dispõe sobre realização da XII Conferência Municipal sobre Drogas e diretrizes para as Pré-Conferências.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1767/1999, e ainda o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da XII Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas – XII CMD e deliberações nas Assembleias Ordinárias,

RESOLVE:

Art. 1º. A **XII Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas – XII CMD**, que se define como foro municipal de debates sobre a Política sobre Drogas no município de Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- I – Ampliar a participação e controle social de todos os interessados nos assuntos referentes à matéria;
- II – Avaliar a efetivação das propostas deliberadas na XII Conferência Municipal;
- III – Definir as ações prioritárias para o Plano Municipal sobre Drogas;
- IV – Eleger a nova composição do Comad Santos gestão 2023-2025 (em conformidade com o art. 6º da lei 1767 de 11 de junho de 1999).

Art. 2º. O tema central da XII CMD será “Ética do Cuidado - Liberdade, Redução de Danos e Defesa das Políticas Intersetoriais sobre Drogas”, constituída pelos seguintes eixos:

- Eixo I – Tratamento e Reinserção Social
- Eixo II – Prevenção
- Eixo III – Estudos e Pesquisas
- Eixo IV – Redução de Oferta
- Eixo V – Redução de Danos
- Eixo VI – Legislação Pertinente

Art. 3º. A data de realização da Conferência será dia **21 de junho de 2023**, das 08h00 às 14h00.

Art. 4º. Formalizar e informar os nomes dos representantes para compor a **Comissão Organizadora** da XII Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas de 2023:

- **Carla Abibe Ferrarezi Martinez**
- **Rosana Salvador Dias**
- **Jesse Camatari Reis**
- **Rogério Aparecido Pereira dos Santos**
- **Tamiris Braga Natal**
- **Ilka Abdelmalack Conti**
- **Giullia Araújo Sardi Caldas**
- **Luiz Henrique Passador**

Art. 5º. A XII CMD será precedida de **Pré-Conferências**, que serão realizadas durante o período da **data desta publicação até 31 de maio de 2023**, envolvendo participantes dos

segmentos da população e da rede de serviços do município, interessados na discussão e enfrentamento da questão.

Art. 6º. As Pré-Conferências devem tratar do mesmo tema-base que será discutido na XII CMD.

Art. 7º. O objetivo principal de uma Pré-Conferência é obter propostas para readequação do Plano de Ação Municipal para o próximo biênio de gestão do Conselho Municipal que serão deliberadas na Conferência Municipal e, ainda eleger delegados titulares e suplentes.

Art. 8º. Para realização de Pré-Conferência, os órgãos, instituições e pessoas interessadas devem entrar em contato com a Seção Casa de Participação Comunitária – SEPACOM, situada na Rua XV de Novembro, nº 183 – Centro, no horário das 09h00 às 16h00, telefone: 3271-2377, e-mail comad@santos.sp.gov.br, informando:

- Entidade Organizadora
- Endereço da entidade
- Telefone para contato
- E-mail para contato
- Responsável pela Pré-Conferência:
- Data da Pré-Conferência
- Local
- Horário

Art. 9º. A comunicação de Pré-Conferência deve ser feita, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, visando dar publicidade ao evento através do Portal dos Conselhos e Diário Oficial.

Art. 10º. O interessado em realizar uma Pré-Conferência é responsável por sua organização, definindo local, data e hora de realização, bem como sua divulgação, convidando e mobilizando os participantes.

Art. 11º. As Pré-Conferências serão acompanhadas por Conselheiros do COMAD ou pessoas por eles credenciados, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata de reunião, conforme modelos pré-definidos.

Art. 12º. Cada Pré-Conferência deverá ter um relator, escolhido pelos presentes, o qual deverá elaborar ata e, em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao COMAD, para servir de subsídio na elaboração das propostas da XII CMD.

Art. 13º. Os delegados serão eleitos nas Pré-Conferências, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de um delegado para 10 (dez) presentes ou fração maior que 05 (cinco), recomendando-se para cada delegado eleito um suplente.

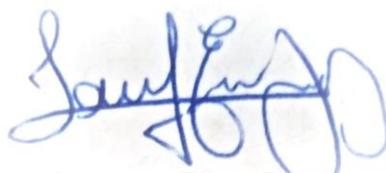
§ 1º – Caso o Grupo reunido não atinja o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, poderá encaminhar as discussões e propostas, por meio de participantes ao COMAD.

§ 2º – Caso o grupo tenha de 10 (dez) a 15 (quinze) pessoas será eleito 01 (um) delegado e 01 (um) suplente; caso o grupo reúna de 16 (dezesesseis) a 25 (vinte e cinco) pessoas serão eleitos 02 (dois) delegados e 02 (dois) suplentes; e assim a cada acréscimo de 10 (dez) participantes na pré-conferência aumenta-se 01 (um) delegado e 01 (um) suplente.

§ 3º Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, os Membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD (Titulares e Suplentes)

Art. 14º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 24 de abril de 2023.



Laureci Elias Dias
Presidente do COMAD/Santos